



PREÂMBULO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

PROCESSO N. 020.250.00389/2016-2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. <i>Observar-se-á também a Lei Estadual nº 6.206/2007 e suas alterações posteriores (terá participação exclusiva de ME -microempresas e as EPP - empresas de pequeno porte), a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais n.º 23.769 e 23.770, de 27 de abril de 2006 e o Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008 e suas alterações posteriores.</i>	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e troca de peças dos equipamentos odontológicos conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência e seus Anexos, para suprir as necessidades dos CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, sob gestão da FUNESA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	27/07/17	9:00 Horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Comissão Permanente de Licitação.

Endereço para envio de documentação: Travessa Basílio Rocha nº 33, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

Telefone: (79)3198-3828.

Pregoeira: LORENA PAIXÃO DE GÓIS SILVA- lorena.gois@funesa.se.gov.br

Apoio: MARCOS PAULO SANTOS OLIVEIRA – marcos.oliveira@funesa.se.gov.br

ANE GRAZIELE SANTOS SILVA – ane.silva@funesa.se.gov.br

ALICE RAQUEL COSTA - alice.costa@funesa.se.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar os sites: www.comprasnet.se.gov.br e www.funesa.se.gov.br onde o edital estará disponível para consulta ou dirigir-se a sede da FUNESA no endereço acima munido de 01 CD ou Pen-Drive para retirada do edital.

Endereço para realização da sessão: Travessa Basílio Rocha nº 33, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 /2017

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/ Sergipe (SE), através da Comissão Permanente de Lição, **Portaria nº 30/2017** e esta **Pregoeira**, designada pela **Portaria n.º 32 de 01 de junho de 2017**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto Estadual nº 26.533/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, farão realizar licitação na modalidade **pregão presencial, do tipo menor preço global**, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes no **Anexo 5 – Especificação dos Serviços e Anexo 6 – Planilha de Preços Unitários constantes do Termo de Referência deste Edital**, devendo, a proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA:

- 1.1. A Pregoeira, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública no dia **27/07/2017**, às 9:00 (nove) horas, no seguinte endereço:**Travessa Basílio Rocha nº 33, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-100, Aracaju/ SE**.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e troca de peças dos equipamentos odontológicos conforme para suprir as necessidades dos CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, sob gestão da FUNESA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE**, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Termo de referência, deste Edital e seus anexos**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - 3.2.4. Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;



3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

3.6. *A presente licitação terá participação exclusiva de microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação que beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Estadual nº 6.206/2007 e suas alterações posteriores;*

3.6.1 Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 4, inc. I da *Lei Estadual nº 6.206/2007*, com a redação dada pela *Lei 7.996/2015*;

3.6.2 Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 4, §2º da mesma *Lei Estadual nº 6.206/2007* e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública;

3.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da *Lei Complementar nº 123/2006*;

3.8. Somente poderão participar da presente licitação os interessados credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto a Pregoeira, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame, e que venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **conforme modelo de credenciamento – Anexo II**.

4.3 Caso a procura apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.7 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e devendo estar fora dos envelopes, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

4.8. **No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar a condição** de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano em curso (2017), datada até o máximo de 90 (noventa) dias, juntamente com declaração própria da empresa, com firma reconhecida em cartório de notas;



4.9. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a **Declaração (Anexo II)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. Devendo ser entregue fora dos envelopes.

4.10 Esta **Declaração (Anexo II)** deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação;

4.11 A não entrega da **Certidão (Anexo III) descrita no item 4.8** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar n.º 123/2006**.

4.12. Após encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruirão deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

“PROPOSTA DE PREÇOS”

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 /2017

DATA: 27/07/2017 HORÁRIO: 9:00 HORAS

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, descrevendo quantidade e marca, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. *Conter descrição clara e inequívoca dos serviços ofertados, indicando quantidade, marca e preço unitário e total para cada item solicitado.*

5.3.3. **Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. A empresa licitante vencedora deverá entregar os produtos do objeto licitado nos locais indicados, **na forma e descrições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e seus anexos;**

5.3.5 – Conter declaração expressa, de que o fornecimento dos produtos, será efetuada na forma estabelecida no **Anexo I (Termo de Referência) e seus anexos;**

5.3.6. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.3.7. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à FUNESA sem ônus adicionais;



5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. Após credenciamento os dois envelopes, o da Proposta de preços e o da habilitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Pregoeira.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, apoio e licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a **Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes**, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

7.7. A etapa competitiva encerrará-se quando, indagados pela Pregoeira, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.8. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à possível penalidade;

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e no respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparado aos preços de mercado;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da **primeira classificada no lote**, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação



das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

7. 16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17. Para efeito do disposto no item 7.15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. O disposto no subitem 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

7.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

7.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes;

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruirão deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DATA: 27/07/2017 HORÁRIO: 9:00 HORAS

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- g)** Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- h)** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

8.2.3.1. Da Capacitação Técnico-Operacional:



8.2.3.1.1 A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas de direito público ou privado;

8.2.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

8.2.3.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.2.3.1.3 Para a comprovação será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

8.2.3.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.3.2. Da Capacitação Técnico-Profissional:

8.2.3.2.1 A empresa licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior habilitado nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica ou mecânica com registro no CREA.

8.2.3.3. Da Prova de Vínculo:

8.2.3.3.1. Os responsáveis técnicos mencionados no item anterior deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- I. Ficha de registro do empregado, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- III. Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- IV. Contrato de prestação de serviço.

8.2.3.4. Declaração de Capacitação Física:

8.2.3.4.1. A licitante deverá apresentar declaração que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

8.2.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.



8.2.4.2. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação.

8.2.4.3 As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.4.4 Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

a) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1. Os publicados em Diário Oficial da União;

a.2. Publicados em jornal de grande circulação;

a.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;

a.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura, Encerramento e cópia do Balanço Patrimonial. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação da cópia de seus Termos de Abertura e Encerramento do Livro em questão.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo Simples, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita federal.

d) Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

8.2.5 DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

a) Declaração de que cumpre a exigência disposta no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93, conforme anexo VI;



b) Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, modelo Anexo XII;

8.2.6 Demais documentos elencados no termo de referência, Anexo I deste Edital.

8.2.7 Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado, ou acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes. ***Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.***

8.2.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Fundação Estadual de Saúde, situado na Travessa Basílio Rocha nº 33, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-100, Aracaju-SE, telefone/fax: 3198-3800, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais, **no prazo de 03 (três) dias úteis;**

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;



11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço:**Travessa Basílio Rocha nº 33, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-100, Aracaju-SE.**

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deverá adotar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os equipamentos;

12.2. Executar os serviços de **manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias**;

12.3. Prestar a devida manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos conforme cronograma mensal nos dias e horários determinados através de agendamento junto a FISCALIZAÇÃO e que vigorará até o final da contratação dos serviços;

12.4. Com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos a manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos constará, sem a isso se limitar em:

11. 4.1. Inspeção, teste e ajuste de todos os equipamentos e substituição de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e mangueiras;

12.4.2. Desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos;

12.4.3. Limpeza geral de todos os equipamentos;

12.4.4. Limpeza dos ralos dos sugadores;

12.4.5. Limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação;

12.4.6. Drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos;

12.4.7. Aferição da temperatura de esterilização da estufa;

12.4.8. Verificação de equipamentos que dispõe de bateria quanto ao seu carregamento;

12.4.9. Avaliação dos outros acessórios, que deverão estar em prefeitas condições para utilização.

12.5. Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

12.6. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRARTE;

12.7. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando conforme especificado no Anexo 6 do Termo de Referência;

12.8. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da FISCALIZAÇÃO;

12.9. As peças substituídas serão devolvidas respectivamente ao Gerente da Unidade e/ou FISCALIZAÇÃO para posterior descarte, com exceção de peças radioativas que deverão ser descartadas obedecendo as normas do CNEN;

12.10. Nos serviços de manutenção corretiva deverão estar inclusas a substituição de peças desgastadas ou sem condições de ajuste, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos;



12.11. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da FUNESA, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade que os equipamentos estejam instalados;

12.12. A CONTRATADA deverá no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, atender aos chamados técnicos da FISCALIZAÇÃO, contado da solicitação para realizar manutenção corretiva, durante toda vigência do contrato, visando correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos, ajustes ou quaisquer outros reparos necessários que porventura venham existir nos equipamentos, mantendo os mesmos em perfeito funcionamento, sendo que os serviços **deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito)**, quando se fizer necessária a substituição de peças e componentes, caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar e enviar a FISCALIZAÇÃO o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada e realizar substituição temporária do equipamento por outro com característica igual ou similar;

12.13. A contratada deverá substituir peças e/ou equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, após aprovação, pelo gestor do contrato, da proposta apresentada, ficando a contratada incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão conforme estabelecido no Anexo VI;

12.14. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante Termo de Cautela em formulário próprio da empresa, assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada;

12.14.1. Quando necessário a retirada de equipamentos das unidades a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento por outro com funções e qualidade semelhantes, a fim de não ocasionar prejuízo para a assistência e nem ônus para a CONTRATANTE;

12.14.2. Nos casos em que a realização da manutenção dependa da aquisição de peças que possua deficiência de aquisição no mercado local o prazo máximo para entrega e montagem do equipamento será de 30 (trinta) dias mediante comunicação formal a fiscalização do contrato;

12.15. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;

12.16. Após execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva a contratada deverá emitir um relatório técnico em 02 (duas) vias informando as ações e atividades executadas, com a anuência do gerente da unidade e ao final deverá entregar uma via à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO que no ato do recebimento atestará o relatório reconhecendo a execução dos mesmos;

12.17. Os preços apresentados pela proponente **deverão cobrir todos os custos dos serviços**, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, materiais, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.



13. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

13.1 A empresa licitante vencedora deverá executar o objeto licitado nos locais e prazos estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência) e seus anexos**;

13.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **modelo de minuta de contrato constante do anexo XII deste edital**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Promover a liberação das áreas a serem trabalhadas;

14.2 Fornecer as especificações, instruções e indicar as localizações para a execução dos serviços, consoante ao **Anexo 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** e **Anexo 6 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS** constante no **Anexo I** deste edital;

14.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

14.4 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

14.5 Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso aos equipamentos onde os serviços serão executados prestando lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

14.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato;

14.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.9 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no futuro contrato;

14.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

14.11 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

14.12 Verificar/analisar a qualquer tempo se o produto fornecido pelo subcontratado do fornecedor está em conformidade com os requisitos especificados para esse contrato.

15. DO CONTRATO, DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO:

15.1. Homologada a Licitação, a Fundação Estadual de Saúde convocará, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a classificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

15.3. O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de instalação do objeto licitado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a (60) sessenta meses, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e entregues no setor de protocolo da FUNESA, situado na Travessa Basílio Rocha



nº 33, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, até o primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço;

15.4.1. O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil;

15.4.2. Mesmo as notas fiscais sendo emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a competência deve ser a mesma da prestação do serviço;

15.4.3. A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS;

15.4.4. Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere;

15.4.5. A primeira nota fiscal que for emitida para este contrato, bem como a primeira nota fiscal de cada prorrogação de prazo, devem constar, em anexo, o comprovante de realização dos exames médicos admissionais, periódicos e/ou demissionais conforme PCMSO (NR 7) apresentado e comprovante do cumprimento da Norma Regulamentadora - NR 6;

15.4.6. Apresentar, junto com as notas fiscais, todos os comprovantes de quitação de impostos, encargos, e obrigações trabalhistas;

15.5. A cobrança será realizada através de pagamento mensal fixo conforme previsto nos **itens de 1 a 4**, e um valor eventual correspondente aos itens de **5 a 119 do ANEXO 6 – Planilha de Preços Unitários**, sendo que os itens de fornecimento eventual somente poderão ser executados através de apresentação formal da necessidade de substituição dos componentes mediante apresentação de relatório técnico e com a aprovação da fiscalização.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, DOS REGISTROS E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. A CONTRATADA poderá subcontratar, após submeter à aprovação da Fiscalização, atividades que não sejam atividades fim, definidos como: serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças; pintura, tapeçaria e conserto do aparelho de raio X, outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato, constantes deste projeto básico, desde que a subcontratada atenda as exigências da FUNESA e esta, previamente autorize, por escrito, a subcontratação, bem como não tenha restrições legais com poder público (nas esferas Municipal, Estadual e Federal). Quando da apresentação da carta solicitando autorização da Fiscalização para subcontratação, a CONTRATADA deverá anexar os seguintes documentos da subcontratada: razão social, inscrição Estadual, certidões negativas do INSS, FGTS e Receita Federal;

17.2. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

17.3. Os serviços subcontratados não serão resarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato;

17.4. Para os serviços de rotina será adotado o horário administrativo, de segunda a sexta-feira compatível com o horário da FUNESA e suas unidades, respeitando a carga horária semanal estabelecida na convenção coletiva do sindicato da categoria da CONTRATADA;



- 17.5. Os regimes de trabalho praticados costumeiros (podendo sofrer alterações) na FUNESA são das 08:00 às 18:00 h de segunda a sexta;
- 17.6. A CONTRATADA deverá Manter Apólice de Seguro de “Acidentes de Trabalho” do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato;
- 17.7. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à empresa contratada;
- 17.8. Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema;
- 17.9. Antes do inicio de cada serviço a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico detalhado da execução de todas as etapas;
- 17.10. Durante o transcorrer do período contratual, em que a carga de trabalho não estiver compatível com a equipe alocada, a CONTRATADA, em conjunto com a Fiscalização, deverá efetuar a adequação dos recursos de mão de obra.

17.11. R.O. – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

17.11.1. Deverá ser mantido no local de serviço um livro de **Registro de Ocorrências** (R.O.) para registrar os fatos e ocorrências com vistas a subsidiar decisões, resolver impasses ou litígios contratuais (paralisações – duração e justificativa, orientações e sugestões, exigências, reivindicações e seus atendimentos, situações ou condições irregulares – sua normalização, penalidades aplicadas e sua cessação, quando houver interrupção de serviço – mencionar este fato e o motivo que o originou) que deverá ser feito em uma única via e assinado conjuntamente pelos representantes da **FUNESA** e da **CONTRATADA**. As folhas deverão ser numeradas seqüencialmente por página e não por dia;

17.11.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar um livro com 100 folhas enumeradas para os fins acima descritos e apresentar (no primeiro dia de serviço) a Fiscalização para lavrar o termo de abertura.

17.12. R.D.O. – REGISTRO DE DIÁRIO DE OBRA

17.12.1. A CONTRATADA deverá fazer o Registro de Diário de Obra (R.D.O.) para registrar o andamento dos serviços, condições do tempo, efetivo da obra, dias sem acidentes, programação de trabalhos extraordinários, definições, dúvidas e/ou esclarecimentos referentes à documentação de projeto, que deverá ser feito em duas vias (sendo a primeira via da Fiscalização e a segunda via da CONTRATADA) e assinado diariamente e conjuntamente pelos representantes da **FUNESA** e da **CONTRATADA**. As folhas deverão ser numeradas seqüencialmente por página e não por dia. Para todos os dias, durante a vigência do Contrato, deverá ser preenchido o R.D.O., independente da realização ou não de serviços no dia.

17.13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.13.1 A CONTRATADA somente poderá dar início à execução dos serviços, após a emissão da carta de autorização de serviço, e com data previamente acordada (ata de reunião), com base nos prazos para apresentação das seguintes exigências abaixo relacionadas:

I – Apresentar **PCMSO** (NR-07) e **PPRA** (NR-09).



II – Apresentar cópias dos **ASO'S** dos empregados, em conformidade com o PCMSO.

III – Apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica).

18. DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta do Contrato Estatal de Serviços firmado com a Secretaria Estadual de Saúde.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor mensal do contrato e, no caso de inexecução total e paralisação dos serviços, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral por parte da contratada, assim considerada a paralisação do serviço por mais de 5 dias;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador da Despesa, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

20.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

20.2. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;



21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no endereço anteriormente declinado;

21.4 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – (Termo de Referência)

ANEXO II - (modelo de credenciamento),

ANEXO III - (modelo de declaração de enquadramento de EPP ou ME)

ANEXO IV - (modelo de inexistência de fato superveniente)

ANEXO V - (modelo de declaração relativa à habilitação)

ANEXO VI - (modelo de atestado de capacidade técnica)

ANEXO VII - (modelo de declaração de dispositivo constitucional)

ANEXO VIII - (Anexo para preenchimento de dados da empresa vencedora)

ANEXO IX - (modelo de procuração)

ANEXO X - (minuta de autorização de)

ANEXO XI – (modelo de declaração de)

ANEXO XII– (modelo de Minuta de Contrato).

21.5. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiver dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitações no endereço e horário citados neste Edital;

21.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.8. A FUNESA reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

Aracaju(SE), 03 de julho de 2017

LORENA PAIXÃO DE GÓIS SILVA
Pregoeira da CPL/ FUNESA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, foi criada através da Lei nº 6.348 em 2 de janeiro de 2008, sendo um órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira.

A FUNESA tem como finalidade prestar serviços de saúde de atenção básica, de promoção, prevenção e proteção da saúde coletiva e individual, de formação profissional e educação permanente na área de saúde pública, devendo manter a Escola Técnica de Saúde do SUS em Sergipe – ETSUS/SE. Os serviços de saúde prestados pela Fundação são organizados em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo servir de campo de prática para ensino e pesquisa na área da saúde.

Os serviços de saúde considerados como de acesso universal e gratuitos serão prestados com exclusividade à Administração Pública Estadual, Municipal e/ou Federal, mediante contrato estatal de serviços, os quais serão colocados, pelo Estado, à disposição da População, ficando vedada à Fundação a assunção de compromissos com terceiros que violem os princípios do SUS, em especial, os da gratuidade da assistência integral à saúde do cidadão e igualdade de atendimento.

A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão, preferencialmente, os procedimentos próprios de contratação na modalidade de pregão e registro de preço estadual, na forma da lei e do regulamento próprio a ser editado pela Fundação.

Este Projeto Básico tem como objetivo estabelecer condições e dar as orientações necessárias para a correta apresentação de propostas à FUNESA, visando futura contratação por meio de instrumento contratual doravante denominado Contrato.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios dos Centros de Especialidades Odontológicas, Laboratório Multiprofissional, Laboratório Odontológico e Laboratório de Prótese Dentária da Escola Técnica do SUS em Sergipe.

Ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS em Sergipe nas ações e serviços especializados odontológicos, o que permitirá redução dos números de perdas dentárias, melhorias das condições gerais de saúde prevenindo e intervindo precocemente no câncer de boca.

Assim, a continuidade do serviço faz-se imperioso na condução terapêutica das intervenções ora iniciadas a fim de proporcionar resolutividade nos cuidados prestados e conclusão nos tratamentos odontológicos, o que permitirá qualidade de vida aos cidadãos sergipanos.

Tal contratação faz-se necessária tendo em vista:

- a) Necessidade de manter em condições de uso os equipamentos odontológicos pertencentes ao patrimônio da FUNESA para efetivo atendimento aos cidadãos sergipanos;



- b) A indisponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;
- c) A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos necessários ao adequado funcionamento da Fundação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DAS DEFINIÇÕES:

3.1.1. Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

3.1.2. Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações formais da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.2. DA EQUIPE

3.2.1. A CONTRATADA deverá possuir um PREPOSTO que será responsável pela direção técnica e administrativa dos serviços, verificar previamente os serviços a serem executados, a fim de tomar providências com relação às liberações, materiais, apoios, etc;

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado, devidamente uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações e execução de serviços preventivos e corretivos ao imediato funcionamento dos equipamentos;

3.2.3. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque, a correção será postergada para o dia útil imediato durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;

3.2.4. Todo o pessoal contratado deverá ter vínculo empregatício direto;

3.2.5. A comprovação do vínculo com a CONTRATADA, será realizada mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social do Responsável Técnico, onde constem: identificação, fotografia e anotação do Contrato de Trabalho, conforme estabelece o § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93 ou mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com prazo mínimo de duração determinado, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução do serviço objeto da licitação, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

4. VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica será obrigatória em todas as unidades envolvidas na prestação dos serviços, para conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, para conhecimento dos serviços e suas peculiaridades.



4.2 Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Termo de Referência**. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela Fundação Estadual de Saúde pelo setor de Coordenação de Centro de Especialidades Odontológicas, e ser entregue acompanhado da documentação de habilitação. Para adquirir tal documento, torna-se necessário realizar os seguintes procedimentos:

4.2.1 A LICITANTE deverá entrar em contato com nosso representante, na Coordenação de Centro de Especialidades Odontológicas pelo telefone: (079) – 3198-3822. Por ocasião de sua realização, será entregue a licitante um **atestado de visita técnica** que fará parte da licitação e é um **documento indispensável a habilitação** da mesma, caso opte por este, devendo visitar os locais onde os serviços serão prestados indicados no Projeto Básico, para ter ciência da complexidade dos serviços a serem executados;

4.2.2 A Visita Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas;

4.2.3 Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições e fatores que possam afetar a prestação dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover a liberação das áreas a serem trabalhadas;

6.2. Fornecer as especificações, instruções e indicar as localizações para a execução dos serviços, consoante ao Anexo 5- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e Anexo 6 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS deste Termo de Referência;

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

6.4 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

6.5 Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso aos equipamentos onde os serviços serão executados prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato;

6.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.9 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no futuro contrato;

6.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;



6.11 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

6.12 Verificar/analisar a qualquer tempo se o produto fornecido pelo subcontratado do fornecedor está em conformidade com os requisitos especificados para esse contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na FUNESA;

7.2 Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações da FUNESA e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato;

7.3 Apresentar a Convenção de Acordo Coletiva do sindicato da categoria da CONTRATADA e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato;

7.4 Fornecer alimentação dos seus empregados respeitando a convenção coletiva do sindicato da categoria da CONTRATADA;

7.5 Apresentar à Fiscalização da FUNESA o Programa de Rotina de Atendimento, em até 15 (quinze) dias do início do contrato, abrangendo todos os imóveis, de tal forma que se possa diariamente saber quais os serviços que estão sendo realizados e o local de atuação das equipes;

7.6 Realizar todos os serviços, sem a isso se limitar, relacionados no Plano de Manutenção de Equipamentos Odontológicos de caráter preventivo e corretivo;

7.7 Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações;

7.8 Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da FUNESA;

7.9 Atender todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

7.10 Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

7.11 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.12 Incluir nos preços todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tais como: materiais de consumo, peças, ferramentas, equipamento de segurança, assim como alimentação, obrigações sociais, remuneração do seu pessoal, inspeção etc;

7.13 Todas as etapas de serviço deverão ter a liberação prévia da FISCALIZAÇÃO seja ela verbal ou escrita;

7.14 Sujeitar-se a alterações na rotina de trabalho adotado nas áreas de execução do contrato de acordo com as conveniências e necessidades da FUNESA e/ou dos serviços;

7.15 Todos os trabalhos a serem executados, deverão ser planejados, devendo a CONTRATADA elaborar cronograma com detalhamento das tarefas, nivelamento de recursos, levantamento de materiais necessários e relação de todos os apoios previstos como de responsabilidade da FUNESA.



Para tanto cabe a CONTRATADA ao receber solicitação de execução, verificar previamente os trabalhos a fim de tomar todas as providencias antes do início de sua execução.

7.16 Cabe a CONTRATADA programar e propor métodos de trabalho a empregar na execução de cada etapa dos serviços, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO que sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, poderá notificá-la para que altere seus métodos e melhore ou suplemente sua mão de obra, caso se verifique inadequação ou insuficiência que venha a comprometer a qualidade e/ou prazo contratado;

7.17 Acatar as instruções e observações da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito;

7.18 Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a FUNESA, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;

7.19 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens da FUNESA ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

7.20 Disponibilizar de imediato todo farramental adequado, instrumentos de testes, equipamentos mecânicos e elétricos/eletrônicos, equipamentos de segurança, etc. necessários para a execução dos serviços;

7.21 Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

7.22 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela FUNESA;

7.23 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;

7.24 Manter durante a execução do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições da licitação e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.25 Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução do futuro Contrato;

7.26 Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da FUNESA;

7.27 Informar à FUNESA, em até 2 dias corridos, após a ocorrência, qualquer acidente de trabalho com seus empregados ou com empregados de suas subcontratadas ou cessionárias, que laborem nas instalações da FUNESA;

7.27.1 A FUNESA se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação prevista no item 7.28, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais;

7.28 Facilitar e não obstar a ação de fiscalização pela FUNESA quanto ao cumprimento das obrigações previstas nos itens 7.26 e 7.27, podendo ser-lhe exigida a comprovação de que ela, sua subcontratada ou cessionária emitiram a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais;



7.29 Apresentar, antes da emissão do Relatório de Medição (RM) referente à última medição, os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados e uma declaração formal da continuidade dos contratos de trabalhos remanescentes.

7.30 Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

7.30.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e Anexo 6 - PLANILHA DE PRECOS UNITÁRIOS deste Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos;

7.30.2 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

7.30.3 Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, todo e qualquer serviço realizado em desconformidade com o objeto contratual, mesmo aquele já registrado em Relatório de Medição;

7.30.4 Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela FUNESA, ficando entendido que o seu descumprimento acarretará o imediato afastamento do infrator;

7.30.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometem no interior das Unidades da FUNESA;

7.30.6 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto do contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98, encaminhando cópia à FUNESA antes do início dos serviços, bem como comprovar à FISCALIZAÇÃO os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

7.30.7 Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços perante a FUNESA;

7.30.7.1 O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita, formalmente, à aprovação da FUNESA;

7.30.8 Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do término do contrato;

7.30.8.1 Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a FUNESA poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo resarcimento à FUNESA do valor pago ao terceiro contratado;

7.30.8.2 A CONTRATADA é responsável por manter **a garantia dos serviços durante o prazo definido no contrato**, podendo inclusive ser solicitada pela FUNESA a prestar esclarecimentos/informações ou apresentar documentação referente aos serviços executados neste período sem qualquer ônus para a FUNESA;

7.30.9 Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por suas inobservâncias.

7.31. Quanto ao pessoal:

7.31.1 Responder pela supervisão, direção técnica/administrativa e mão-de-obra, necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

7.31.1.1 Utilizar-se, exclusivamente, de seus empregados, para a realização dos serviços contratados;



7.31.2. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

7.31.3. Apresentar à FISCALIZAÇÃO uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação;

7.31.4. Obrigar ao uso, pelos seus empregados de crachá de identificação durante a prestação dos serviços;

7.31.5. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da FUNESA;

7.31.6. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

7.31.7. Providenciar, sem ônus para a FUNESA, o afastamento imediato de qualquer empregado seu, cuja conduta, no local da prestação dos serviços, seja, a critério da FUNESA, incompatível com o ambiente de trabalho;

7.31.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, relativos a seus empregados;

7.31.9. Fornecer, sob pena de ser retido o Relatório de Medição – RM, cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente ao futuro Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

7.31.10. Assumir todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias, oriundas da execução do objeto contratual, arcando com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da FUNESA, assumindo, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da FUNESA, prestando, inclusive, as garantias necessárias a sua desoneração;

7.31.10.1. O disposto no item acima não exime a CONTRATADA de restituir à FUNESA o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros;

7.31.11. A CONTRATADA deverá observar o cumprimento do Art. 459 da CLT, em seu parágrafo único, que quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo ser considerando o sábado como dia útil. Inclusive o que prever art. 4º da Lei n. 7.855/89;



7.31.12. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento dos seus empregados via depósito bancário em “conta corrente salário”;

7.31.13. Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

7.32. Quanto a materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e instalações:

7.32.1 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos os serviços, conforme definido no Projeto Básico;

7.32.2 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e instalações disponibilizados pela FUNESA, bem como ressarcir extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Projeto Básico;

7.32.3 A CONTRATADA deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos;

7.32.4 Retirar seus materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a FUNESA fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;

7.32.5 Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato sem encargos adicionais para a FUNESA;

7.32.6 Carregar, transportar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

7.32.7 Caberá a CONTRATADA a retirada de “todo bota fora” proveniente da obra para local indicado pela própria CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

7.33. Quanto à segurança, higiene e medicina do trabalho:

7.33.1 Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos de segurança de acordo com a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

7.33.2 Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.33.3 Fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI (com CA) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.33.4 Treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

7.33.5 Elaborar previamente análise de riscos das tarefas a serem executadas em todos os projetos visando adotar medidas preventivas de segurança;

7.33.6 Garantir que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da FUNESA e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

7.33.7 Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.



8. R.O. – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

8.1. Deverá ser mantido no local de serviço um livro de **Registro de Ocorrências** (R.O.) para registrar os fatos e ocorrências com vistas a subsidiar decisões, resolver impasses ou litígios contratuais (paralisações – duração e justificativa, orientações e sugestões, exigências, reivindicações e seus atendimentos, situações ou condições irregulares – sua normalização, penalidades aplicadas e sua cessação, quando houver interrupção de serviço – mencionar este fato e o motivo que o originou) que deverá ser feito em uma única via e assinado conjuntamente pelos representantes da **FUNESA** e da **CONTRATADA**. As folhas deverão ser numeradas seqüencialmente por página e não por dia;

8.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar um livro com 100 folhas enumeradas para os fins acima descritos e apresentar (no primeiro dia de serviço) a Fiscalização para lavrar o termo de abertura.

9. R.D.O. – REGISTRO DE DIÁRIO DE OBRA

9.1. A **CONTRATADA** deverá fazer o Registro de Diário de Obra (R.D.O.) para registrar o andamento dos serviços, condições do tempo, efetivo da obra, dias sem acidentes, programação de trabalhos extraordinários, definições, dúvidas e/ou esclarecimentos referentes à documentação de projeto, que deverá ser feito em duas vias (sendo a primeira via da Fiscalização e a segunda via da **CONTRATADA**) e assinado diariamente e conjuntamente pelos representantes da **FUNESA** e da **CONTRATADA**. As folhas deverão ser numeradas seqüencialmente por página e não por dia. Para todos os dias, durante a vigência do Contrato, deverá ser preenchido o R.D.O., independente da realização ou não de serviços no dia.

10. DOS ANEXOS

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Termo de Referência, como anexos:

- ANEXO 1 – PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO;**
- ANEXO 2 – LISTA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- ANEXO 3 – LISTA DE EQUIPAMENTOS POR LOCAL;**
- ANEXO 4 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- ANEXO 6 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.**



ANEXO 1 - PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e entrega do Plano Detalhado de Manutenção Preventiva, a partir do Plano Básico de Manutenção Preventiva, previsto pela FUNESA, em até 30 (trinta) dias após o início das atividades.
- 1.2. O plano detalhado deverá garantir que os serviços básicos de manutenção preventiva estejam cobertos, sendo complementado com a experiência de mercado da empresa contratada, o qual será aprovado pela FUNESA.
- 1.3. O Plano Detalhado de Manutenção Preventiva poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que verificada e justificada a necessidade pela CONTRATADA ou pela FUNESA, e desde que acordado entre as partes. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e a otimização dos custos de manutenção.
- 1.4. Serão desenvolvidos serviços de manutenção preventiva nas unidades da FUNESA nas áreas de equipamentos odontológicos.
- 1.5. Estas intervenções terão o caráter preventivo e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, inspeções, exames, medições, limpeza, lubrificação, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura e outros. A finalidade básica desses serviços será a de prevenir os desgastes ou os defeitos apresentados nas instalações prediais. Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos, entregues ao fiscal do contrato – telefone (79) 3198-3800 e que serão examinados pela autoridade competente.

MODELO DO PLANO DE MANUTENÇÃO

EQUIPAMENTO	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA
Amalgamador Dosador e Capsular	Verificar regulagem do dosador pó/líquido; Verificar tempo de amalgamação; Verificar engrenagem de amalgamação.	
Aparelho Fotopolimerizador	Verificar chave liga/desliga; Verificar lâmpada e intensidade da luz fotopolimerizadora; Verificar condições dos cabos e conexões.	
Aparelho de Raio-X	Verificar lubrificação das articulações da colina e cabeçote; Verificar fusível; Verificar a sensibilização da película radiográfica; Verificar possível vazamento de radiação e reparo na ampola.	
Aparelho de Ultrassom Odontológico e Jato de Bicarbonato	Verificar captação de bicarbonato pelo conduto do recipiente; Verificar possíveis entupimentos das pontas do jato de bicarbonato e ultrassom; Verificar possíveis instalações elétricas; Verificar possíveis vazamentos nas mangueiras.	
Aparelho Destilador de Água	Verificar o funcionamento do aparelho; Verificar possíveis entupimentos e vazamentos; Verificar possíveis instalações elétricas.	



Autoclave	Verificar tempo de aquecimento; Verificar resistência elétrica; Verificar tempo de esterilização; Verificar tempo de secagem; Verificar vedação e fechamento da porta.	
Biombo de Chumbo	Verificar integridade do rolamento; Verificar o funcionamento dos freios; Verificar a fixação da estrutura.	
Cadeira Odontológica	Verificar movimentos da cadeira: subida, descida, encosto, assento e volta à zero; Verificar o estofamento do encosto e assento.	
Caneta de Alta Rotação, de baixa e peça reta	Verificar integridade do rolamento; Verificar pressão do ar; Verificar saída de água (entupimento/vazamento); Realizar lubrificação.	
Compressor Odontológico	Verificar válvula de drenagem; Verificar enchimento do reservatório de ar; Verificar funcionamento do automático; Realizar lubrificação das peças.	
Cuspideira	Verificar saída de água; Verificar integridade da cuba.	
Equipo	Regular pressão das pontas do equipo; Verificar funcionamento da seringa tríplice e terminais das pontas e manutenção das mangueiras.	
Micromotor e Contra-Ângulo	Verificar integridade; Verificar pressão do ar; Realizar lubrificação.	
Mocho	Verificar os movimentos dos mochos: subida, descida, inclinação; Verificar estado de conservação dos rodízios; Verificar estofamento.	
Motor de Suspensão	Verificar integridade; Verificar funcionamento; Verificar lubrificação.	
Negatoscópio	Verificar funcionamento da lâmpada; Verificar condições da parede; Verificar funcionamento do botão de ligar.	
Refletor	Verificar funcionamento; Lubrificação do braço de articulação; Condições da lâmpada e iluminação; Verificar condições do espelho e protetor externo da lâmpada.	
Seladora	Verificar tempo de aquecimento; Verificar regulagem do termostato; Verificar resistência elétrica; Verificar vedação.	
Unidade Auxiliar	Verificar o funcionamento; Esgotamento da cuspideira e potência do sugador; Verificar a integridade da cuspideira (bacia) e possíveis vazamentos.	
Vibrador de Gesso	Verificar funcionamento e frequência de vibração;	



ANEXO 2 – LISTA DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem executados serão realizados, sem a isso se limitar, nos locais previstos conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
1	Laboratório Odontológico da Escola Técnica do SUS em Sergipe	Travessa Basílio Rocha, nº 33/49/61 – Bairro Getúlio Vargas	Aracaju/SE
2	Laboratório Multiprofissional da Escola Técnica do SUS em Sergipe	Travessa Basílio Rocha, nº 33/49/61 – Bairro Getúlio Vargas	Aracaju/SE
3	Laboratório de Prótese Dentária da Escola Técnica do SUS em Sergipe	Rua Cláudio Batista, s/n, Bairro Cidade Nova	Aracaju/SE
4	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Av. Gov. João Alves Filho, nº 131 – Bairro Rosa Elze	São Cristóvão/SE
5	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Av. Joaquim Macedo, nº 07 – Bairro Centro	Boquim/SE
6	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Rua A, nº 48 - Conjunto Manoel Dantas	Capela/SE
7	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Av. Desembargador Libório Monteiro (ponto do Chico Preto), s/n – Povoado Comandaroba	Laranjeiras/SE
8	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Praça do Mercado, nº 31 (no fundo da Clínica de Saúde da Família) – Bairro Centro	N. Srª da Glória/SE
9	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	R. Juvêncio de Brito, s/n – Bairro Rei Manso	Propriá/SE
10	Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Rua Itabaianinha, nº 789 – Bairro Santos Dumont	Tobias Barreto/SE



ANEXO 3 – LISTA DE EQUIPAMENTOS POR LOCAL

Segue abaixo relação de equipamentos por unidade e por marca, sem a isso se limitar, para orientação na composição dos preços de manutenção de acordo com a planilha de preços unitários:

Laboratório Odontológico da Escola Técnica do SUS em Sergipe	
EQUIPAMENTOS	QTD
Amalgamador	1
Autoclave 21 L	1
Gabinete odontológico completo portátil (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)	4
Estufa	1
Raio X	1
Cadeira Odontológica	1
Cuspideira e Refletor	1
Equipo de duas pontas com seringa tríplice	1
Micromotor	2

Laboratório de Multiprofissional da Escola Técnica do SUS em Sergipe	
EQUIPAMENTOS	QTD
Microscópio Binocular	3
Estufa	1
Microscópio Biológico 100X	10
Autoclave	1
Balança adulto com medidor de peso	1
Balança infantil digital	1
Balança infantil com medidor de peso	1
Foco de Luz Móvel	1

Laboratório de Prótese Dentária da Escola Técnica do SUS em Sergipe	
EQUIPAMENTOS	QTD
Delineador (Paralelômetro)	3
Espatulador a Vácuo	1
Estante Protetora de Motor de Polimento	1
Fotopolimerizadora para Laboratório De Prótese	1
Gotejador Elétrico Duplo Bivolt	2
Martelete Pneumático	1
Micro Motor de Bancada	5
Motor de Polimento	1
Panela Elétrica Termopolimerizadora Nº 3	1



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Politriz de Alta Rotação	1
Prensa Hidráulica	1
Recortador de Gesso	1
Trijato de Óxido (Jateador)	1
Troquelizador e Recortador de Palato	1
Vibrador de Gesso e Revestimento	1
Vibrador de Gesso Pequeno	4
Aparelho Eletrolítico para Limpeza de Cromo Cobalto	1
Centrifuga Universal para Ouro e Cromo	1
Ultrassom para Limpeza Peças Metálicas	1
Forno de Anel Elétrico Blindado	1
Balança Digital	1
Gotejador Elétrico Duplo Bivolt	2
Imersor de Cera	2

NIDADE: CEO DE SÃO CRISTOVÃO	
EQUIPAMENTOS	QTD
Amalgamador marca altmix, ano 2010	1
Autoclave 21 L marca D 700 Vitale Plus, ano 2008.	1
Canetas de alta, baixa e contra-angulo marca D 700, ano 2010	20
Destilador de água marca Cristófili, ano 2010	1
Fotopolimerizador marca Gnatus, ano 2008.	1
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal) - Marca Gnatus ano 2008	7
Negatoscópio marca Unemol, ano 2010	5
Raio X marca Gnatus, ano 2009	3
Raio X marca Dabi Atlante, ano 2009	2
Seladora marca Essence dental, ano 2010	1
Ultrassom marca D700, ano 2010	2
Motor de suspensão(chicote), marca Beltecano 2012	1
Mochos Gnatus	14
Vibrador de Gesso essencial, ano 2014	1
Biombo de chumbo p/ proteção N. Martins	4

UNIDADE: CEO DE BOQUIM	
EQUIPAMENTOS	QTD
Amalgamador marca altmix, ano 2009	1
Autoclave 21 L marca Cristófoli Vitale Plus, ano 2008.	1
Autoclave 21 L marca D700	1
Canetas de alta rotação marca DX, ano 2010	4
Canetas de alta marca D700, ano 2010	1
Canetas de baixa e contra-angulo marca D700, ano 2010	3



Canetas de alta, marca Dabi, ano 2008	4
Canetas de baixa marca e contra ângulo Dabi, ano 2008	2
Destilador de água marca Cristófili, ano 2010	1
Fotopolimerizador marca Gnatus, ano 2008.	1
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal) - Marca Gnatus ano 2008	4
Negatoscópio marca Unemol, ano 2010	2
Raio X marca Gnatus, ano 2009	1
Raio X marca Dabi Atlante, ano 2008	2
Seladora marca Selapack Plus SM 25	1
Ultrassom marca D700, ano 2010;	1
Mochos Gnatus	8
Biombo de chumbo p/ proteção N. Martins	2

UNIDADE: CEO DE CAPELA	
EQUIPAMENTOS	QTD
Amalgamador marca altmix, ano 2014	1
Autoclave 21 L marca D700, ano 2014	2
Canetas de alta marca D X , ano 2014	14
Canetas contra ângulo, marca Ruca	4
Canetas contra ângulo, marca Dabi Atlante	1
Micromotor, marca Gnatus	3
Micromotor, marca Dabi Atlante	1
Peça Reta, marca Dabi Atlante	1
Destilador de água marca Cristófili, ano 2010	1
Fotopolimerizador marca D 700, ano 2013	1
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal) - Marca Gnatus ano 2008	6
Negatoscópio marca Essence Dental, ano 2014	3
Negatoscopio marca UNEMOL	1
Raio Xmarca Dabi Atlante, ano 2005	2
Seladora marca ALT, ano 2003	1
Ultrassom marca D700, ano 2010	2
Biombo de chumbo p/ proteção N Martins	1

UNIDADE: CEO DE LARANJEIRAS	
EQUIPAMENTOS	QTD
Amalgamador marca altmix, ano 2010	1
Autoclave 21 L marca Cristófoli Vitale Plus, ano 2008.	1
Canetas de alta, baixa e contra-angulo marca D 700, ano 2010	4
Canetas de alta rotação DX	9
Canetas de Alta Rotação RUCA	2
Canetas de alta rotação Dabi Atlante	2
Canetas de baixa rotação e contraangulo Dabi Atlante	2



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Destilador de água marca Cristófili, ano 2010	1
Fotopolimerizador marca Gnatus, ano 2008.	1
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal) - Marca Gnatus ano 2008	4
Negatoscópio marca Unemol, ano 2010	2
Raio X marca Gnatus, ano 2009	2
Raio X marca Dabi atlante Spectro 7x	1
Seladora Selapack SM 25 plus	1
Ultrassom marca D700, ano 2010;	2
Mochos Gnatus	8
Biombo de chumbo p/ proteção N Martins	3

UNIDADE: CEO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	
EQUIPAMENTOS	QTD
Amalgamador marca Ultramat, ano 2007	1
Autoclave 21 L marca Altlux, ano 2013	2
Canetas de alta rotação Dabi Atlante	4
Canetas de alta rotação DX Mega Button	2
Canetas peça reta marca Dabi Atlante	2
Canetas peça reta – marca Kavo	1
Caneta contra ângulo marca Dabi Atlante	3
Micro motor – Dabi Atlante	2
Micro Motor Kavo	1
Destilador de água marca Cristófili, ano 2010	1
Fotopolimerizador marca Altlux, ano 2023	1
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal) - Marca Gnatus ano 2008	7
Negatoscópio marca Unemol, ano 2010	2
Raio X Gnatus, 2009	2
Seladora marca Cristófili, ano 2010	1
Seladora marca ALT	1
Ultrassom marca D700, ano 2010	1
Mochos Gnatus	12
Vibrador de Gesso, Essence Dental, 2014	1
Motor de suspenção (chicote) Beltec, 2012	1
Biombo de chumbo p/ proteção N Martins	1

UNIDADE: CEO DE PROPRIÁ	
EQUIPAMENTOS	QTD
Amalgamador marca altmix, ano 2010	1
Autoclave 21 L marca Cristófoli Vitale Plus, ano 2008.	1
Canetas de baixa-rotação e contra-angulo marca Dentflex 100	1
Canetas de alta rotação Dabi Atlante	3



Canetas de alta rotação RUCA	4
Canetas de alta rotação DX	7
Destilador de água marca Cristófili, ano 2010	1
Fotopolimerizador marca Gnatus	1
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal) -Marca Kavo ano 2006	4
Negatoscópio marca Unemol, ano 2010	2
Raio X marca Gnatus, ano 2009	2
Seladora marca Cristófili, ano 2010	1
Ultrassom marca D700, ano 2010	2
Motor de suspensão Beltec Mini(2012) Chicote	1
Vibrador de Gesso essencial, ano 2014	1
Mocho Gnatus	8
Biombo de chumbo p/ proteção N Martins	2

UNIDADE: CEO DE TOBIAS BARRETO	
EQUIPAMENTOS	QTD
Amalgamador marca Ultramat 2011	1
Autoclave 21 L marca D 700, ano 2010	1
Canetas de alta rotação Dabi Atlante	5
Canetas de baixa rotação marca Ruca, ano 2010	5
Canetas contra ângulo marca Gnatis, ano 2010	6
Destilador de água marca Cristófili, ano 2010	1
Fotopolimerizador marca Gnatus, ano 2008.	1
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal) - Marca Gnatus ano 2008	4
Negatoscópio marca Unemol, ano 2010	2
Raio X marca Gnatus, ano 2009	1
Raio X marca Dabi Atlante	1
Seladora marca Cristófili, ano 2010	1
Ultrassom marca D700, ano 2010;	1
Micro motor Gnatus	1
Mochos Gnatus	8
Biombo de chumbo p/ proteção N Martins	1



ANEXO 4 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Imprimir com o logotipo da empresa e em 2 duas vias)

Processo nº. 020.250.00389/2016-2

Pregão Presencial nº. 04/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNIA

Atesto para os devidos fins, que a empresa CNPJ nº....., representada pelo Sr....., compareceu a FUNESA - Fundação Estadual de Saúde tomado conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação especificado no Projeto Básico do Edital de Pregão nº 04/2017 e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Aracaju/SE, de de 2017.

Representante da empresa
(Documento de identificação)

Representante da FUNESA
(assinatura e carimbo)



ANEXO 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

- 1.1. **Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa:** parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.
- 1.2. **Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa:** álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

Critério de Medição: A medição será feita por **unidade** de consultório e/ou laboratório referente as manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas nas unidades conforme apontado nos relatórios técnicos apresentados, desde que atendidas todas as exigências citadas acima e aceite da Fiscalização.

Conforme itens 01 a 04 da Planilha de Preços Unitários

2. Fornecimento e instalação de peças em equipamentos odontológicos

- 2.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do Anexo 7, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
 - a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
 - b) Ratificação, pela FUNESA, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
 - c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
 - d) Instalação das peças pela CONTRATADA;
- 2.2. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;
- 2.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;
- 2.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;
- 2.5. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a FUNESA, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.
- 2.6. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a FUNESA, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Critério de Medição: A medição será feita por **unidade** efetivamente fornecida e instalada conforme Planilha de Preços Unitários mediante apresentação da nota fiscal. **Conforme item 05 a 119 da Planilha de Preços Unitários.**



ANEXO 6 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de consultório de Centro de Especialidades Odontológicas	un.	36	R\$ -	R\$ -
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos do Laboratório de Odontológico da ETSUS	un.	1	R\$ -	R\$ -
3	Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos do Laboratorio Multiprofissional da da ETSUS	un.	1	R\$ -	R\$ -
4	Manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos do Laboratorio de Prótese Dentária da da ETSUS	un.	1	R\$ -	R\$ -
MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS					
5	Fornecimento e instalação de Jogo de Rodízio	un.	10	R\$ -	R\$ -
6	Fornecimento e instalação de Acento e encosto com espuma ejetada anatômica	cj.	10	R\$ -	R\$ -
7	Fornecimento e instalação de Trava de ajustes do encosto	un.	10	R\$ -	R\$ -
8	Fornecimento e instalação de Pistão a Gás	un.	10	R\$ -	R\$ -
9	Fornecimento e instalação de Regulador do Acento	un.	10	R\$ -	R\$ -
APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO) - APARELHO DE PROFILAXIA					
10	Fornecimento e instalação de Led Luminoso	un.	10	R\$ -	R\$ -
11	Fornecimento e instalação de Chave seletora Us. Bicarbonato	un.	5	R\$ -	R\$ -
12	Fornecimento e instalação de Placa lógica completa CPU	un.	5	R\$ -	R\$ -
13	Fornecimento e instalação de Caneta de ultra - som	un.	5	R\$ -	R\$ -
14	Fornecimento e instalação de Caneta de bicarbonato	un.	5	R\$ -	R\$ -
15	Fornecimento e instalação de Reservatório de bicarbonato	un.	5	R\$ -	R\$ -
16	Fornecimento e instalação de Borracha de vedação do reservatório de bicarbonato	un.	5	R\$ -	R\$ -
17	Fornecimento e instalação de Válvula Solenóide	un.	5	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



18	Fornecimento e instalação de Transformador de Tensão	un.	5	R\$ -	R\$ -
19	Fornecimento e instalação de Pontas de tartarectomia Perio-Sub	un.	5	R\$ -	R\$ -
20	Fornecimento e instalação de Pontas de tartarectomia Perio-Supra	un.	5	R\$ -	R\$ -
21	Fornecimento e instalação de Chave para encaixe das pontas de tartarectomia	un.	5	R\$ -	R\$ -
22	Fornecimento e instalação de Pedal de Acionamento	un.	5	R\$ -	R\$ -
AMALGAMADOR DIGITAL					
23	Fornecimento e instalação de Led Luminoso	un.	10	R\$ -	R\$ -
24	Fornecimento e instalação de Chave Seletora	un.	5	R\$ -	R\$ -
25	Fornecimento e instalação de Placa Lógica	un.	5	R\$ -	R\$ -
26	Fornecimento e instalação de Recipiente do Amalgama	un.	5	R\$ -	R\$ -
27	Fornecimento e instalação de Eixo	un.	3	R\$ -	R\$ -
28	Fornecimento e instalação de Motor	un.	3	R\$ -	R\$ -
29	Fornecimento e instalação de Transformador	un.	3	R\$ -	R\$ -
AMALGAMADOR ANALÓGICO					
30	Fornecimento e instalação de Led Luminoso	un.	10	R\$ -	R\$ -
31	Fornecimento e instalação de Chave Seletora	un.	5	R\$ -	R\$ -
32	Fornecimento e instalação de Placa Lógica	un.	5	R\$ -	R\$ -
33	Fornecimento e instalação de Recipiente do Amalgama	un.	5	R\$ -	R\$ -
34	Fornecimento e instalação de Eixo	un.	3	R\$ -	R\$ -
35	Fornecimento e instalação de Motor	un.	3	R\$ -	R\$ -
36	Fornecimento e instalação de Transformador	un.	3	R\$ -	R\$ -
CADEIRA ODONTOLÓGICA					
37	Fornecimento e instalação de Motor de elevação da cadeira odontológica	un.	8	R\$ -	R\$ -
38	Fornecimento e instalação de Borracha de elevação da cadeira odontológica	un.	8	R\$ -	R\$ -
39	Fornecimento e instalação de Placa lógica de controle do acento encosto da cadeira odontológica	un.	8	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



40	Fornecimento e instalação de Pistão de elevação da cadeira odontológica	un.	8	R\$ -	R\$ -
41	Fornecimento e instalação de Camisa de pistão da cadeira odontológica	un.	8	R\$ -	R\$ -
42	Fornecimento e instalação de Válvula de retenção do pistão da cadeira odontológica	un.	8	R\$ -	R\$ -
43	Fornecimento e instalação de Válvula de elevação do pistão da cadeira odontológica	un.	8	R\$ -	R\$ -
44	Fornecimento e instalação de Borracha de ajuste de pressão do braço	un.	8	R\$ -	R\$ -
45	Fornecimento e instalação de Capa do comando da cadeira	un.	8	R\$ -	R\$ -
46	Fornecimento e instalação de Chicote da Cadeira	un.	8	R\$ -	R\$ -
47	Fornecimento e instalação de Comando de pé da cadeira	un.	8	R\$ -	R\$ -
48	Fornecimento e instalação de Membrana/placa de acionamento do comando de mão da cadeira	un.	8	R\$ -	R\$ -
49	Fornecimento e instalação de Micro Swith	un.	8	R\$ -	R\$ -
50	Fornecimento e instalação de Transformador de Derivações	un.	8	R\$ -	R\$ -
51	Fornecimento e instalação de Pistão de elevação do acento	un.	8	R\$ -	R\$ -
UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA					
52	Fornecimento e instalação de Válvula de retenção de detrito	un.	5	R\$ -	R\$ -
53	Fornecimento e instalação de Válvula de retenção de pressão	un.	5	R\$ -	R\$ -
54	Fornecimento e instalação de Válvula de Sucção	un.	5	R\$ -	R\$ -
55	Fornecimento e instalação de Peneira para retenção de detritos	un.	5	R\$ -	R\$ -
56	Fornecimento e instalação de Mangueira de alta pressão	m	5	R\$ -	R\$ -
57	Fornecimento e instalação de Mangueira protetora em aspiral	m	5	R\$ -	R\$ -
58	Fornecimento e instalação de Torneira para cuspideira	un.	5	R\$ -	R\$ -
59	Fornecimento e instalação de Filtro de ar da caixa de comando	un.	5	R\$ -	R\$ -
60	Fornecimento e instalação de Mangueira Tríplice	m	5	R\$ -	R\$ -
61	Fornecimento e instalação de Seringa Tríplice	un.	5	R\$ -	R\$ -
62	Fornecimento e instalação de Pontas de Sugadores	un.	5	R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**



63	Fornecimento e instalação de Ponta do jato de água	un.	5	R\$ -	R\$ -
64	Fornecimento e instalação de Cuba da Cuspideira	un.	5	R\$ -	R\$ -
REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA					
65	Fornecimento e instalação de Lâmpada do Refletor	un.	10	R\$ -	R\$ -
66	Fornecimento e instalação de Pinça do Refletor	un.	10	R\$ -	R\$ -
67	Fornecimento e instalação de Soquete do Refletor	un.	10	R\$ -	R\$ -
68	Fornecimento e instalação de Visor Acrílico do Refletor	un.	10	R\$ -	R\$ -
69	Fornecimento e instalação de Moldura em Acrílico do Refletor	un.	10	R\$ -	R\$ -
70	Fornecimento e instalação de Transformador do Refletor	un.	10	R\$ -	R\$ -
71	Fornecimento e instalação de Espelho Multifacetado	un.	10	R\$ -	R\$ -
APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA					
72	Fornecimento e instalação de Ampola produtora de Raio-x	un.	5	R\$ -	R\$ -
73	Fornecimento e instalação de Temporizado de tempo de exposição do raio-x	un.	5	R\$ -	R\$ -
74	Fornecimento e instalação de Mola do braço articulado do raio-x	un.	5	R\$ -	R\$ -
75	Fornecimento e instalação de Rodízios de movimentação da base do raio-x	un.	5	R\$ -	R\$ -
76	Fornecimento e instalação de Cúpula da unidade selada do raio-x	un.	5	R\$ -	R\$ -
77	Fornecimento e instalação de Chave on/off	un.	5	R\$ -	R\$ -
78	Fornecimento e instalação de Cone direcionador com proteção	un.	5	R\$ -	R\$ -
79	Fornecimento e instalação de Disparador à distância do raio-x	un.	5	R\$ -	R\$ -
FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIÔMETRO ACOPLAGO, VOLTAGEM DE 110V					
80	Fornecimento e instalação de Lâmpada do Fotopolimerizador	un.	3	R\$ -	R\$ -
81	Fornecimento e instalação de Capa (gabinete) do Fotopolimerizador	un.	3	R\$ -	R\$ -
82	Fornecimento e instalação de Ventoinha do Fotopolimerizador	un.	3	R\$ -	R\$ -
83	Fornecimento e instalação de Chave liga-desliga do Fotopolimerizador	un.	3	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



84	Fornecimento e instalação de Suporte do Fotopolimerizador	un.	3	R\$ -	R\$ -
85	Fornecimento e instalação de Pistola	un.	3	R\$ -	R\$ -
86	Fornecimento e instalação de Transformador de tensão	un.	3	R\$ -	R\$ -
87	Fornecimento e instalação de Célula sensor do equipamento radiômetro com escala de 0 a 1000mw/cm ²	un.	3	R\$ -	R\$ -
88	Fornecimento e instalação de Galvanômetro do equipamento radiômetro com escala de 0 a 1000mw/cm ²	un.	3	R\$ -	R\$ -
AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR					
89	Fornecimento e instalação de Borracha de vedação	un.	3	R\$ -	R\$ -
90	Fornecimento e instalação de Válvula solenóide de entrada	un.	3	R\$ -	R\$ -
91	Fornecimento e instalação de Válvula solenóide de saída	un.	3	R\$ -	R\$ -
92	Fornecimento e instalação de Resistência de aquecimento	un.	3	R\$ -	R\$ -
93	Fornecimento e instalação de Monovacuômetro	un.	3	R\$ -	R\$ -
94	Fornecimento e instalação de Sensor de temperatura	un.	3	R\$ -	R\$ -
95	Fornecimento e instalação de Controlador eletrônico - CPU	un.	3	R\$ -	R\$ -
96	Fornecimento e instalação de Válvula de segurança	un.	3	R\$ -	R\$ -
97	Fornecimento e instalação de Placa e controle de temperatura	un.	3	R\$ -	R\$ -
98	Fornecimento e instalação de Chicote da placa de controle de temperatura	un.	3	R\$ -	R\$ -
CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSH – BOTTON					
99	Fornecimento e instalação de Tampa da caneta odontológica sistema push button	un.	10	R\$ -	R\$ -
100	Fornecimento e instalação de Pinça de broca para caneta odontológica	un.	10	R\$ -	R\$ -
101	Fornecimento e instalação de Oring de vedação para caneta odontológica	un.	10	R\$ -	R\$ -
102	Fornecimento e instalação de Turbina (rotor) de alta rotação para caneta odontológica	un.	10	R\$ -	R\$ -
CONTRA-ÂNGULO					
103	Fornecimento e instalação de Eixo de rotação	un.	10	R\$ -	R\$ -
104	Fornecimento e instalação de Coroa dentada de acoplamento	un.	10	R\$ -	R\$ -



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



105	Fornecimento e instalação de Engrenagem da coroa dentada de cabeça	un.	10	R\$ -	R\$ -
106	Fornecimento e instalação de Pinça de sustentação e trava	un.	10	R\$ -	R\$ -
107	Fornecimento e instalação de Cabeça completa do contra-ângulo	un.	10	R\$ -	R\$ -
MICRO - MOTOR					
108	Fornecimento e instalação de Tampa do micro motor	un.	10	R\$ -	R\$ -
109	Fornecimento e instalação de Engrenagem de rotação do micro motor	un.	10	R\$ -	R\$ -
110	Fornecimento e instalação de Cabeça completa do micro motor odontológico	un.	10	R\$ -	R\$ -
111	Fornecimento e instalação de Eixo de acoplamento	un.	10	R\$ -	R\$ -
112	Fornecimento e instalação de Pinça de sustentação e trava	un.	10	R\$ -	R\$ -
113	Fornecimento e instalação de Palhetas de rotações	un.	10	R\$ -	R\$ -
114	Fornecimento e instalação de Coroa dentada	un.	10	R\$ -	R\$ -
PEÇA DE MÃO (PEÇA RETA)					
115	Fornecimento e instalação de Eixo de rotação	un.	3	R\$ -	R\$ -
116	Fornecimento e instalação de Coroa dentada de acoplamento	un.	3	R\$ -	R\$ -
117	Fornecimento e instalação de Engrenagem da coroa dentada de cabeça	un.	3	R\$ -	R\$ -
118	Fornecimento e instalação de Pinça de sustentação	un.	3	R\$ -	R\$ -
119	Fornecimento e instalação de Cabeça completa da ponta reta	un.	3	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO ORÇAMENTO					



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr. _____, R.G. n.º _____, amplos poderes para representá-la junto à FUNESA, no Pregão n.º xx/2017 inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CNPF e RG).



PREGÃO N.º 04/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Fundação Estadual de Saúde – ESTADO DE SERGIPE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

Á **(NOME DA EMPRESA)**, , inscrita no CNPJ N.º: **XX.XXX.XXX/000X-XX**, sediada na **RUA XXXXXXXXXXXX, XX B. XXXXXXXXXXXXXX CEP.: XXXXXX-000 CAPITAL/ESTADO**, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **NOME COMPLETO**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **1XXXXXXXXXXX XXX/XX** e do CPF/MF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, para fins do disposto no 3.3.2.4 do edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/200X**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei que esta empresa na presente data é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

(Firma reconhecida em Cartório de Notas)



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

ANEXO IV

MODELO – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____(cidade) ___, ____(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data _____, ____ de ____ de ____.
assinatura do representante legal



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara, para os devidos fins, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a este Pregão Presencial nº 04/2017.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou Empresa) o(s) seguinte(s) produto(s) e quantidade(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CNPF nº....., DECLARA, para fins
do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de serviços nacional aprendizagem ().
.....

(data)

(representante legal)(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

ANEXO VIII

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: -----

ENDEREÇO: -----

BAIRRO: -----

CIDADE: -----

UF: -----

TELEFONE: -----

FAX: -----

CGC: -----

PESSOA PARA CONTATO: -----

REPRESENTANTE EM ARACAJU

NOME: -----

ENDEREÇO: -----

TELEFONE PARA CONTATO: -----

PESSOA CREDENCIADA PARA ASSINAR CONTRATO

NOME: -----

CARGO: -----

PROFISSÃO: -----

C.I. Nº: -----

C.N.P.F. Nº: -----



**GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**



NACIONALIDADE: -----

ESTADO CIVIL: -----

OBSERVAÇÃO:

Quando a licitante vencedora se fizer representar, no ato da celebração do instrumento contratual, por diretor ou sócio, apresentará cópia do Contrato Social ou Estatuto. Na hipótese de representação por Procuração, a adjudicatária deverá além da cópia do Contrato Social ou Estatuto, Procuração Pública ou Particular (em papel timbrado da firma), assinado pelo representante legal, que outorgue poderes específicos para o ato.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO IX

MODELO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na licitação _____ n.º ____ / 2017.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, CONTRATOS, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju, ____ de _____ de 2017.

Nome

Cargo



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO X

MODELO AUTORIZAÇÃO DE

Autorizamos a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, outorga ao Sr.
_____, R.G. n.º _____, amplos poderes para realizar visita técnica nos Centros de Especialidades
Odontológicas vinculados a está Fundação.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE

Declaramos que a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____ realizou no CEO de _____ por meio de Sr. _____, R.G. n.º _____.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____ /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A ____.

Pelo presente instrumento de Contrato de n.º ____ /____, de um lado a Fundação Estadual de Saúde, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato pelo Diretor Geral Adriel Correia Alcântara, casado, portador do CPF n.º 033.468.685-75 e CI n.º 1546714 SSP-SE, residente e domiciliado em Lagarto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na _____, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF/MF n.º _____ e da CI n.º _____, ____ /____, residente e domiciliado _____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1– Este Contrato decorre do Pregão Presencial n.º 04/2017, homologado em ____/____/____, e fundamenta-se na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e troca de peças dos equipamentos odontológicos conforme para suprir as necessidades dos CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, sob gestão da FUNESA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de referência, deste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Pela prestação dos serviços que trata o item 2.1, a Contratante pagará à Contratada o valor fixo mensal de R\$ _____, totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de R\$ _____, pagos de acordo com os serviços executados e atestados pelo setor competente da contratante.

3.2- O pagamento será efetuado através de ordem de serviço e comprovação da regularidade fiscal, após a emissão de nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação de acordo com as quantidades devidamente atestadas;

3.3 – Os serviços prestados constante do item 2.1 serão executados na forma, quantidades e locais estabelecidas no Anexo I;

3.4 – O presente contrato somente sofrerá reajuste de preços, depois de decorridos 12 (doze) meses, utilizando-se como índice o IPCA, ou outro índice financeiro que venha a substituí-lo;



3.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido à FUNESA sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

4.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Contrato Estatal de Serviços firmados com Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

No prazo máximo de **08 dias úteis** após a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária prestará garantia em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

6.1. Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante vencedora, junto à Gerência Financeira, em conta específica.

6.2. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo.

6.3. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, do benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

6.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

6.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta no item anterior.

6.6 A garantia terá validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6.7. Qualquer alteração no valor do contrato, inclusive reajuste, acarretará a obrigação de complementação da garantia.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E PENALIDADES:

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor mensal do contrato e, no caso de inexecução total e paralisação dos serviços, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:

a) Advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral por parte da contratada, assim considerada a paralisação do serviço por mais de 5 dias;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador da Despesa, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deverá adotar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os equipamentos;
- 8.2. Executar os serviços de manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias;
- 8.3. Prestar a devida manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos conforme cronograma mensal nos dias e horários determinados através de agendamento junto a FISCALIZAÇÃO e que vigorará até o final da contratação dos serviços;
- 8.4. Com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos a manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos constará, sem a isso se limitar em:
 - 8.4.1. Inspeção, teste e ajuste de todos os equipamentos e substituição de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e mangueiras;
 - 8.4.2. Desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não orgânicos;
 - 8.4.3. Limpeza geral de todos os equipamentos;
 - 8.4.4. Limpeza dos ralos dos sugadores;
 - 8.4.5. Limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação;
 - 8.4.6. Drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos;
 - 8.4.7. Aferição da temperatura de esterilização da estufa;
 - 8.4.8. Verificação de equipamentos que dispõe de bateria quanto ao seu carregamento;
 - 8.4.9. Avaliação dos outros acessórios, que deverão estar em prefeitas condições para utilização.
- 8.5. Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.6. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRANTE;
- 8.7. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando conforme especificado no **Anexo 6**;
- 8.8. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia da FISCALIZAÇÃO;



8.9. As peças substituídas serão devolvidas respectivamente ao Gerente da Unidade e/ou FISCALIZAÇÃO para posterior descarte, com exceção de peças radioativas que deverão ser descartadas obedecendo as normas do CNEN;

8.10. Nos serviços de manutenção corretiva deverão estar inclusas a substituição de peças desgastadas ou sem condições de ajuste, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos;

8.11. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da FUNESA, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade que os equipamentos estejam instalados;

8.12. A CONTRATADA deverá no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, atender aos chamados técnicos da FISCALIZAÇÃO, contado da solicitação para realizar manutenção corretiva, durante toda vigência do contrato, visando correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos, ajustes ou quaisquer outros reparos necessários que porventura venham existir nos equipamentos, mantendo os mesmos em perfeito funcionamento, sendo que os serviços **deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito)**, quando se fizer necessária a substituição de peças e componentes, caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá informar e enviar a FISCALIZAÇÃO o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada e realizar substituição temporária do equipamento por outro com característica igual ou similar;

8.13. A contratada deverá substituir peças e/ou equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, após aprovação, pelo gestor do contrato, da proposta apresentada, ficando a contratada incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão conforme estabelecido no **Anexo 6 do Termo de Referência**;

8.14. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante Termo de Cautela em formulário próprio da empresa, assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada;

8.14.1. Quando necessário a retirada de equipamentos das unidades a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento por outro com funções e qualidade semelhantes, a fim de não ocasionar prejuízo para a assistência e nem ônus para a CONTRATANTE;

8.14.2. Nos casos em que a realização da manutenção dependa da aquisição de peças que possua deficiência de aquisição no mercado local o prazo máximo para entrega e montagem do equipamento será de 30 (trinta) dias mediante comunicação formal a fiscalização do contrato;

8.15. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional;

8.16. Após execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva a contratada deverá emitir um relatório técnico em 02 (duas) vias informando as ações e atividades executadas, com a anuência do gerente da unidade e ao final deverá entregar uma via à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO que no ato do recebimento atestará o relatório reconhecendo a execução dos mesmos;



8.17. Os preços apresentados pela proponente **deverão cobrir todos os custos dos serviços**, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, materiais, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for necessário para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a CONTRATANTE/ ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- 9.1.1. Promover a liberação das áreas a serem trabalhadas;
- 9.1.2. Fornecer as especificações, instruções e indicar as localizações para a execução dos serviços, consoante ao Anexo 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e Anexo 6 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS constante no Anexo I deste edital;
- 9.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 9.1.4. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;
- 9.1.5. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso aos equipamentos onde os serviços serão executados prestando lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 9.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato;
- 9.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no futuro contrato;
- 9.1.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- 9.1.11. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;
- 9.1.12. Verificar/analisar a qualquer tempo se o produto fornecido pelo subcontratado do fornecedor está em conformidade com os requisitos especificados para esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Todas as comunicações feitas pela Contratante, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile, para endereço da Contratada, constante da qualificação desta avanca.

10.2 A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias** para a prestação do serviço a contar do pedido efetuado pela contratante.

10.3 Quaisquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

10.4 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



10.5. A CONTRATADA poderá **subcontratar**, após submeter à aprovação da Fiscalização, **atividades que não sejam atividades fim**, definidos como: serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças; pintura, tapeçaria e conserto do aparelho de raio X, outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato, constantes deste projeto básico, desde que a subcontratada atenda as exigências da FUNESA e esta, previamente autorize, por escrito, a subcontratação, bem como não tenha restrições legais com poder público (nas esferas Municipal, Estadual e Federal). Quando da apresentação da carta solicitando autorização da Fiscalização para subcontratação, a CONTRATADA deverá anexar os seguintes documentos da subcontratada: razão social, inscrição Estadual, certidões negativas do INSS, FGTS e Receita Federal;

10.6. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

10.7. Os serviços subcontratados não serão resarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1 O presente Contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Contratante no caso de ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
